



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 69/2018

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE  
PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO  
DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS  
ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito do servidor Sr. JÚLIO OLIVEIRA SILVA, em 01/08/2018, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pela requerente Sr<sup>a</sup>. AMILIA MÁRCIA BATISTA MOTÉ, no Processo Administrativo nº. 351/2018.

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às fls.47/53

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

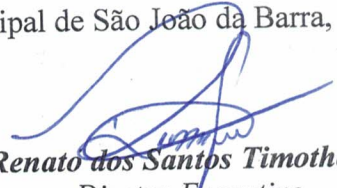
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Conceder o benefício de Pensão por Morte a beneficiária Sr<sup>a</sup>. AMILIA MÁRCIA BATISTA MOTÉ, a partir do dia 01 de Agosto de 2018, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal, do artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e de acordo com a Lei Federal nº. 10.887/2004.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 21 de Dezembro de 2018.

  
**Renato dos Santos Timotheo**  
Diretor Executivo  
SJBPREV

PUBLICADO

NO JORNAL FOLHA DA MANHÃ

DATA 22 / 12 / 2018